



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1102.2026.01AJ-SUBADM.2268596.2026.019360

PROCESSO: SEI 2026.019360

ASSUNTO: Contratação de Pannel de LED para a Cerimônia de Premiação do Projeto Juntos pela Vida

INTERESSADOS: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO-IJ) e Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público (CAO-PDC).

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de Pannel de LED para a Cerimônia de Premiação do Projeto Juntos pela Vida **Projeto Juntos pela Vida - 2026**.

Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 022.2026.SCOMS.2246591.2026.019360, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, somente a empresa **Mega Tech Produções, Transporte e Agenciamento Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 53.324.517/0001-00, apresentou proposta comercial, no valor total de **R\$ 14.000,00**, correspondente a duas diárias, ao preço unitário de **R\$ 7.000,00**.

O Relatório Operacional de Compras nº 30.2026.SCOMS.2256232.2026.019360 considerou a proposta vantajosa em comparação com o valor estimado de **R\$ 19.040,34**, registrando economia de R\$ 5.040,34.

Por meio da Nota de Autorização de Despesas - NAD nº 390.2026.DOF-ORÇAMENTO.2256709.2026.019360, foi autorizada a despesa e determinado o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação, não tendo ocorrido, até o presente momento, a adjudicação do objeto, a emissão da nota de empenho ou a formalização da contratação.

Por meio do Despacho 1067 (2259693), chamou-se o feito à ordem e fora determinado o **retorno dos autos à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC**, para ajustar o quantitativo demandado no Termo de Referência à real necessidade do evento, **fazendo constar a contratação de 1 (uma) diária de locação do pannel de LED**.

Em atenção, via Memorando Nº 128.2026.ARPC.2262106.2026.019360, esclareceu que o quantitativo de **2 (duas) diárias** constante do Termo de Referência foi extraído do **Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 2.2026.GT-PT 0356/2023/PGJ.2182662.2026.014355**, elaborado no âmbito do Projeto Juntos pela Vida pela **Dra. Delisa Olívia Vieiralses Ferreira, Procuradora de Justiça e Coordenadora do Projeto Juntos pela Vida**, no qual já havia sido considerada a necessidade de duas diárias para atendimento aos dois eventos de premiação. Ademais, a contratação do Painele de LED se destina ao suporte técnico e visual das **duas cerimônias de premiação**, a manutenção de apenas 1 (uma) diária não atenderia integralmente à necessidade administrativa do projeto, uma vez que deixaria uma das cerimônias sem o recurso contratado.

Posteriormente, sobrevieram circunstâncias que alteraram substancialmente o cenário considerado durante o planejamento da contratação.

Com efeito, as cerimônias de premiação do Projeto Juntos pela Vida – 2026, antes previstas para o dia **29 de setembro de 2026**, para as quais seria utilizado o painel de LED, **foram adiadas, sem previsão de nova data para sua realização**, circunstância que afasta, neste momento, a necessidade administrativa imediata que justificava a contratação.

Esse fato superveniente recomendam a reavaliação da conveniência, da oportunidade e da vantajosidade da contratação antes da assunção de qualquer obrigação pela Administração.

É o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS

Nos termos do art. 71, inciso II, e §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis, no que couber, às contratações diretas, a Administração poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado e seja assegurada a prévia manifestação dos interessados.

No caso concreto, o adiamento das cerimônias de premiação, **sem definição de nova data**, constitui fato superveniente apto a modificar a avaliação administrativa que fundamentou a instauração do procedimento. O objeto foi planejado para atender eventos determinados, em datas previamente estabelecidas, de modo que a indefinição quanto à sua realização retira, no presente momento, a utilidade e a necessidade imediata da contratação.

A continuidade do procedimento, nessas circunstâncias, poderia resultar na assunção prematura de obrigação financeira, sem segurança quanto à data de execução do serviço e à permanência das condições originalmente estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a revogação não decorre de ilegalidade ou de conduta imputável à empresa participante, mas da perda superveniente da necessidade imediata da contratação e da necessidade de reavaliação das condições de mercado. Trata-se, portanto, de juízo de conveniência e oportunidade voltado à preservação do interesse público, da economicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, sob a ótica da **conveniência e oportunidade**, nos termos do **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, recomenda-se que a **Administração formalize a revogação** do procedimento de compra direta. Além disso, atendendo ao disposto no **§ 3º do art. 71** da Lei nº 14.133/2021, combinado com o **art. 164, inciso I, alínea 'd'**, da Lei 14.133/2021, deve-se assegurar a manifestação dos interessados quanto à presente decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da ciência deste despacho.

III - DA DECISÃO

Dessa forma, com fulcro no art. 4º do Ato PGJ nº 076/2013 combinado com o **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **DECIDO**:

I) REVOGAR a Contratação Direta divulgada pelo **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022.2026.SCOMS.2246591.2026.019360**;

II) DETERMINAR ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** que adote as providências necessárias para o **encerramento e arquivamento do processo**, incluindo a **notificação dos interessados**, concedendo o prazo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais manifestações sejam apresentadas, em conformidade com o **§ 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 164, inciso I, alínea 'd', da mesma Lei**.

III) COMUNICAR à **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial** sobre a revogação do processo e adoção de providências cabíveis para a contratação solução quando forem definidas as novas datas;

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data da assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/09/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2268596** e o código CRC **007AB2BD**.
